



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS

LEI Nº 596/93

de 02 de março de 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A COMPRA DE 99.00ha. NO ESPAÇO RURAL ' COMPREENDIDO PELA ATUAL ÁREA DO AEROPORTO ' DESTE MUNICÍPIO (25.215ha) ACRESCIDO DE 73.785ha. EM SUAS CERCA NIAS, E POSTERIOR DOAÇÃO AO GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, PROPONENTE DA CONSTRUÇÃO DE AERÓDROMO, ORA EM FASE DE PROJETOS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, Estado de Tocantins, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

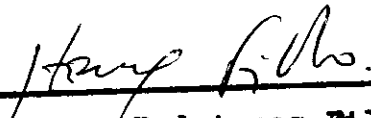
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal ' autorizado a adquirir área rural de 99.00ha englobando o espaço físico do atual Aeroporto Municipal, (25.215ha), acrescidas de 73.785ha ' de suas cercanias, por valores estabelecidos pelo órgão municipal de avaliação.

Art. 2º- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a doação da área global de 99.00ha, resultante da aquisição ' citada no Artigo Primeiro, para o Governo do Estado do Tocantins, ' que procederá no espaço em voga, a construção de moderno Aeródromo.

Art. 3º- Não sendo construído o Aeródromo em um período de dois anos, o referido patrimônio retornará ao município de Dianópolis-To, cancelando-se automaticamente os procedimentos e atos de doação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as contrárias disposições.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 1993.


Heroy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal